



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.508 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE, DES-  
TINADOS AO ALARGAMENTO DA RUA ZICO SOARES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, parte de uma área localizada na Rua Dr. Mário de Paiva, esquina da Rua Zico Soares, de propriedade de EDUARDO e SILVANA PINHEIRO, com 17,05m<sup>2</sup> (dezessete metros e cinco centímetros quadrados) e uma área localizada na Rua Zico Soares, nº 22, de propriedade do SR. FLORINDO PINHEIRO e/ou sucessores, com 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com uma área construída de 71,50m<sup>2</sup> (setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"Parte de uma área localizada na Rua Dr. Mário de Paiva, esquina da Rua Zico Soares, propriedade de Eduardo e Silvana Pinheiro, representados por seu pai Florindo Pinheiro, dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Zico Soares e divisa que este faz com propriedade de Florindo Pinheiro, daí seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo a esquerda o alinhamento da Rua Dr. Mário de Paiva, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo a esquerda numa distância de 19,55m (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com área remanescente, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo a esquerda numa distância de 1,10m (um metro e dez centímetros) vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do pre-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.508 - CONTINUAÇÃO /

sente memorial descritivo, perfazendo a área total de 17,05m<sup>2</sup> (dezessete metros e cinco centímetros quadrados)."

"Uma área localizada a Rua Zico Soares nº 22, propriedade do Sr. Florindo Pinheiro e ou sucessores, dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Zico Soares e divisa que este faz com propriedade do Sr. Florindo Pinheiro e ou sucessores, daí seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo a direita numa distância de 7,90m (sete metros e noventa centímetros) confrontando com propriedade do Sr. Victor Ferreira e ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo a direita numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com propriedade do Sr. João Soares e ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo a direita numa distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Florindo Pinheiro e ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término desta descrição, perfazendo a área total de 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados). OBS.: Na presente área descrita há uma área construída de 71,50m<sup>2</sup> (setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que se trata este decreto tem por finalidade o alargamento da Rua Zico Soares.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE ABRIL DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3087, de 03 / 05 / 86.